



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE FOMENTO Nº 039/2023 – SEJUSC

TERMO DE FOMENTO Nº 039/2023 – SEJUSC, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS - ADVAM**, na forma abaixo:

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na rua [REDACTED], Manaus/AM, portadora do C.I. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS - ADVAM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente, inscrito no CNPJ nº 15.803.638/0001-38, com sede na Rua Tomaz Antônio Gonzaga, nº 37, Conjunto Promorar, Alvorada II, CEP 69042-828, Manaus/AM, neste ato representada por sua

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone: (92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetramazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

Secretaria de
**Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**



Presidente, a Sra. **CLEIZIMAR FURTADO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n° [REDACTED], inscrito no CPF n° [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] Manaus/AM, daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta dos Processo Administrativo n° 4688/2022-05 -SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo n° 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 129.999,44 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), visando a execução do projeto intitulado **“Reabilitar para incluir: ações para promoção da cidadania e garantia dos direitos sociais”**, que consiste em ofertar e executar serviços para inclusão de pessoas com deficiência visual no contexto social, conforme Plano de Trabalho integrante do **PROCESSO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ R\$ 129.999,44 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), ao PARCEIRO PRIVADO a ser liberado em PARCELA ÚNICA.

2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do PARCEIRO PÚBLICO, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar quantia mencionada na cláusula anterior em parcela única no valor de R\$ 129.999,44 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;

2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;

3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme Resolução 12/12 - TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do PARCEIRO PÚBLICO na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 30 (trinta) dias contando do encerramento do instrumento.
4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do PARCEIRO PÚBLICO;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do PARCEIRO PÚBLICO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o Parceiro Público poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou

firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Parceiro Público emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo Parceiro Privado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o Parceiro Público promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao Parceiro Privado para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O PARCEIRO PÚBLICO terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste TERMO DE FOMENTO, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente **TERMO DE FOMENTO** é de R\$ 129.999,44 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO** correrão a conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001; Fonte de recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa: 33504301; discriminadas na Nota de Empenho 2023NE0000830, emitida em 13/09/2023, no valor de R\$ 129.999,44 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da data da assinatura por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de ofício da vigência deste **TERMO DE FOMENTO** deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao PARCEIRIO PRIVADO a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES: O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, serão de titularidade do PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o PARCEIRO PRIVADO deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: os conflitos e divergências que se originaram deste TERMO DE FOMENTO, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 15 de setembro de 2023.

PARCEIRO PÚBLICO:

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PARCEIRO PRIVADO:

CLEIZIMAR FURTADO DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS - ADVAM

TESTEMUNHAS:

Nome: *ALVES DE SOUZA FONSECA NEM*

CPF: *037.250.711-06*

Nome: *Maria Giovanna M. Paceres*

CPF: *[REDACTED]*

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone: (92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetramazon -
Adrianópolis,
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**



Educação Empreendedora prepara alunos da rede pública para o mercado de trabalho

O projeto integra o programa Educa+Amazonas lançado, em 2021, pelo Governo do Amazonas

Mais de 5 mil alunos já foram beneficiados pelo projeto Educação Empreendedora, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas (Sebrae-AM). O projeto faz parte do programa Educa+Amazonas, lançado em 2021, e tem como objetivo preparar os estudantes para a realidade e os desafios do mercado de trabalho.

Implementado em setembro de 2021, o projeto já passou pelos municípios de Manacapuru, Lábrea, Autazes, Parintins, Barcelos, Boca do Acre e Itacoatiara. Na capital, a Escola Estadual Frei Silvío Vagheggi é uma das contempladas com o projeto. A coordenadora do 'Educação Empreendedora', Sheyla Cordeiro, destacou o projeto como uma oportunidade de enxergar mais possibilidades para o futuro.

"O projeto é uma forma da Secretaria de Educação proporcionar aos alunos uma maneira de aprender sobre o empreendedorismo, visto que esse é um dos focos e pilares do Novo Ensino Médio. Com isso, atingimos um número muito grande de estudantes, que agora podem pensar em novos modelos de negócios ou aprimorar o negócio de alguém da própria família", disse.

Para o analista de negócios do Sebrae Amazonas, Ricardo Sampaio, o projeto desenvolve com-



Antônio Lima/Secom

A iniciativa é para que os alunos possam desenvolver habilidades e competências para pensar negócios e saber desenvolvê-los

petências integradas à grade curricular dos alunos, promovendo uma preparação qualificada para o mercado de trabalho, mas sem interferir nos estudos. "Nós pensamos em ensinar os conceitos modernos de gestão, ensinando para os jovens o que é um modelo de negócio e fazendo com que eles desenvolvessem um projeto em cima disso, algo que eles pudessem fazer depois do Ensino Médio", concluiu.

A estudante do 2º ano do Ensino Médio, Isabel Taqueira, de 16 anos, já chegou a montar um pequeno negócio de doces com a mãe, mas por falta de conhecimento técnico na área de empreendedorismo precisou dar uma pausa. Quando soube da oportunidade de fazer parte do projeto, não pensou duas vezes e correu para se matricular.

"Meus pais foram o grande incentivo para me inscrever. Cursos gratuitos e de boa qualidade são difíceis de achar, ainda mais oferecidos no contraturno, dentro da escola. Sou bem participativa nas aulas e agora eu consigo enxergar bem mais além para o futuro", falou a estudante.

Outra estudante que aproveitou bastante a oportunidade foi a Kamilly Ribeiro, 16. "Eu achei muito importante e interessante a gente ter contato com esse projeto de empreendedorismo. No futuro, de repente, se a gente quiser investir em algum negócio próprio, já temos o conhecimento necessário", pontuou a aluna.

Habilidades e competências

O Educação Empreendedora é um projeto desenvolvido para alunos do Ensino Médio, em alinhamento aos pressupostos do Novo Ensino Médio e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para que possam desenvolver habilidades e competências para pensar negócios e desenvolvê-los, sob o prisma das ciências que norteiam as iniciativas empreendedoras.

Além da leitura de mercado, os estudantes estarão preparados para identificar oportunidades e criar planos de negócios, que serão apresentados na Feira do Empreendedorismo Estudantil do Amazonas. Essa iniciativa cria um ambiente adequado ao desenvolvimento de startups e fomento de novos negócios.



EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00436/2023; ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE; **VALOR:** R\$ 9.000.000,00 **OBJETO:** Pagamento do Contrato n.º 007/2022-UGPE/Avanço Construções e Comércio de Eletrônicos Eireli-EPP - Fornecimento de materiais para substituição de luminárias vapor de mercúrio, vapor de sódio, vapor metálico e luminárias mistas para luminárias led na rede de distribuição urbana de energia elétrica dos Municípios do Estado do Amazonas; **NOTA DE CRÉDITO N. 0269/2023; PROCESSO N. 01.01.025704.000134/2023-81.**

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 149719

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 046/2021-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 15.09.2023. **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa COTRAP CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PIONEIRO LTDA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 046/2021-SEINFRA, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 09/10/2023, e execução por igual período, contados de 17/09/2023, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. **Processo Administrativo n.º 01.01.025101.005005/2023-79-SEINFRA.**

Manaus, 15 de setembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 149794

**Secretaria de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania -
SEJUSC**

ERRATA

Retificação da Publicação do dia 29/08/2023, Edição n.º 35.057 do DOE, pág. 12, Poder Executivo - Seção II, referente a Portaria n.º 0113/2023 - GSEJUSC. **ONDE SE LÊ:** MARIA FERNANDA SANTOS RODRIGUES. **LEIA-SE:** RAFISA SANTANA DE SOUZA. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Manaus, 04 de setembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 149692

EXTRATO N.º 093/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável do Termo de Contrato n.º 02/2018-SEJUSC; **Contratante:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, **Contratada:** OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA; **Processo:** 011712/2023-43 - SEJUSC; **Objeto:** Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da SEJUSC; **Data da Assinatura:** 14/09/2023; **Fundamento do ato:** Cláusula Décima Segunda, parágrafo segundo, do Termo de Contrato n.º 02/2018 - SEJUSC e art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93;

Manaus, 15 de setembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 149693

EXTRATO N.º 094/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 039/2023 - SEJUSC; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS - ADVAM; **Objeto:** Transferência voluntária de recursos financeiros, no importe de R\$ 129.999,44 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), decorrentes do Edital de Chamamento Público n.º 001/2022, visando o Projeto “Reabilitar para incluir: ações para promoção da cidadania

e garantia dos direitos sociais”, que consiste em ofertar e executar serviços para inclusão de pessoas com deficiência visual no contexto social, conforme Plano de Trabalho, integrante do PROCESSO; **Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura; **Data da Assinatura:** 15/09/2023; **Valor Global:** R\$ 129.999,44 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos); **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001; **Natureza da Despesa:** 33504301; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2023NE0000830; **Processo Administrativo:** 04688/2022-05 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei n.º 13.019/2014 e Decreto n.º 8.726/2016. Gabinete do Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 15 de setembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 149796

EXTRATO N.º 092/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2020 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e CLARO S/A.; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 012/2020-SEJUSC, por mais 24 (vinte e quatro) meses, bem como a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato, em virtude da diminuição do quantitativo do objeto, visando atingir as metas de economia determinadas no Decreto n.º 47.925/2023, conforme o Projeto Básico; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 14/09/2023; **Data da Assinatura:** 14/09/2023; **Valor global:** R\$ 99.864,00 (noventa e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais); **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2087.0001; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903958; **Nota de Empenho:** 2023NE0000845; **Processo Administrativo:** 009112/2023-15-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei n.º 8.666/1993.

Manaus, 15 de setembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 149797

EXTRATO N.º 096/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 033/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS - GACC-AM; **Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, no importe de R\$ 139.993,32 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), decorrentes do edital de chamamento público n.º 001/2022, visando o projeto “De mãos dadas com a inclusão”, que consiste ofertar mensalmente serviços de fisioterapia, fonoaudiologia e psicossocial para crianças e adolescentes com sequelas oncológicas que promovam o bem-estar físico, psíquico e social dos usuários, conforme Plano de Trabalho, integrante do PROCESSO; **Data da assinatura:** 15/09/2023; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001; **Natureza de despesa:** 33504301; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Valor:** R\$ 139.993,32 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos); **Nota de Empenho** n.º 2023NE0000836, emitida em 13/09/2023; **Processo Administrativo:** 4681/2022-93 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei n.º 13.019/2014 e Decreto n.º 8.726/2016.

Manaus, 15 de setembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 149799

EXTRATO N.º 0100/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 035/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ASSOCIAÇÃO PESTALLOZZI DE COARI; **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), decorrentes do Edital de Chamamento Público n.º 001/2022, visando o projeto “Cidadania e Inclusão Social as Pessoas com Deficiência Coariense”, que objetiva ofertar serviços

APOSTILAMENTO

Que se faz ao **Termo de Fomento nº 039/2023 - SEJUSC**, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS - ADVAM**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.803.638/0001-38**, para:

Nos termos do art. 43, §1, I, do Decreto nº 8.726/2016, prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 039/2023 – SEJUSC até 22/05/2024, tendo em vista atraso de 68 (sessenta e oito) dias na liberação do repasse dos recursos financeiros.

Processo Administrativo 01.01.021101.004688/2022-05

Manaus, 06 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
SEJUSC